PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 136/02/2019 - PROCESSO Nº 548067/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE MÉTODOS **PEDAGÓGICOS**

O Diretor da Escola Técnica Estadual Professor Massuyuki Kawano convoca os candidatos abaixo relacionados para o teio de tema e realização da PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGI-COS, a ser realizada na ETEC Professor Massuyuki Kawano, sita na Rua Bezerra de Menezes, nº 215, bairro Vila Independência, cidade Tupã.

Conforme disposto no item 8 do Capítulo IX do Edital de Abertura de Inscrições, o candidato convocado deverá comparecer ao local designado para a avaliação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do mesmo Edital).

O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora, sendo escolhido 1 (um) dentre os 3 (três) temas que constarão do presente Edital

A aula será ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, obedecendo a ordem de classificação decrescente da lista de classificação do Exame do Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

9. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): PROTEÇÃO E PREVENÇÃO EM ENFERMAGEM (ENFERMAGEM)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S): Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do

Exame de Memorial Circunstanciado 6/Valdeci Batista da Silva/22.832. 525-0/137.255.168-

15/Cathia Valadão Silva/27.854.256-6/277.449.358-70/22,00 11/Viviane Pelloso Voznhaki/40.459.606-X/325.06.268-31/18,37 5/Aline Talita Perez Nogueira e Gouveia/32.592.323-1/ 297.781.958-46/17,87

23/Naiara Antoniazzi Cacciamani Santos /44.831.237-2/377.402.008-67/16,12

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS:

1. Infecção hospitalar: • tipos; • prevenção e controle de infecção; Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH).

2. Tipos de precauções: • Precauções padrão; • Precauções de contato; • Precauções de gotículas; • Precauções de aerossóis. 3. Normas de segurança para a prevenção de acidente de

Duração máxima da aula: 20 minutos

trabalho.

1/297.781.958-46/17,87

Data: 27/09/2019 Horário: 09h30 10. COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): ENFER-MAGEM GERONTOLÓGICA E GERIÁTRICA (ENFERMAGEM)

CANDIDATO(S) SELECIONADO(S): Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF / Nota do Exame de Memorial Circunstanciado

6/Valdeci Batista da Silva/22.832. 525-0/137.255.168-98/35,50 15/Cathia Valadão Silva/27.854.256-6/277.449.358-70/22,00 11/Viviane Pelloso Voznhaki/40.459.606-X/325.06.268-31/18,37 5/Aline Talita Perez Nogueira e Gouveia/ 32.592.323-

23/Naiara Antoniazzi Cacciamani Santos /44.831.237-2/377 402 008-67/16 12

Relação dos 03 (três) temas para a PROVA DE MÉTODOS

1. Aspectos sociais, psicológicos e fisiológicos do processo de envelhecimento.

2. Manutenção e reabilitação da capacidade funcional: • atividades de vida diárias (escalas de avaliação).

3. Patologias mais frequentes no envelhecimento (conceitos, sinais e sintomas, tratamento e cuidados de enfermagem nas demências: o Alzheimer e Doença de Parkinson).

Duração máxima da aula: 20 minutos Data: 27/09/2019 Horário: 9h30.

*ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN – SÃO JOAQUIM DA BARRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 094/16/2019 - PROCESSO N° 2379042/2019

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN, da cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, à vista das disposições do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 41, de 9, publicada no DOE de 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT e legislação trabalhista complementar, nos componentes curriculares a seguir discriminados:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO) - 455687- Inglês Instrumental(Administração);

2 - 176412- Representação e Comunicação em Lingua Estrangeira Moderna: Inglês III(Secretariado)

CAPÍTULO I

DISPOSICÕES INICIAIS

1. Cada componente curricular corresponde a um Processo Seletivo Simplificado.

2. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS nº 41/2018 e. ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, alterada pela Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014.

3. A execução do Processo Seletivo Simplificado obedecerá, dentro do possível, o cronograma de atividades constante do ANEXO I do presente Edital.

3.1. Qualquer alteração no cronograma que constitui o ANEXO I implicará necessariamente em nova publicação do mesmo no Diário Oficial do Estado - DOE, destacando a(s) alteração(cões) procedida(s).

CAPÍTULO II

DA FUNÇÃO CORRESPONDENTE AO EMPREGO PÚBLICO PERMANENTE DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 3, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, que constitui o ANEXO II do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência, instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008, publicada no DOE de 17/07/2008, alterada pela Deliberação CEETEPS nº 21, de 13/08/2015, publicada no DOE de 15/08/2015, e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19, publicada no DOE de 26/02/2013.

2. Para os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Ensino Médio, comprovar ser portador de licenciatura ou equivalente desde que previsto no requisito, para ser enquadrado na titulação "licenciado"

2.1. Quando se tratar de licenciatura equivalente, obrigatoriamente acompanhado do diploma de curso de hacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente.

3. Para titulação "licenciado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o candidato comprovará

3.1. Licenciatura de acordo com o relacionado no requisito;

3.2. Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II. Obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema I). Obrigatoriamente acompanhado do diploma de Técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação Licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever (portador de Esquema II); ou

3.3. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015, obrigatoriamente acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

4. Para titulação "graduado", em componentes curriculares da Formação Profissional do Ensino Médio, e/ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, comprovar ser portador de graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)

1 – 455687– Inglês Instrumental(Administração)

REQUISITOS DE TITULAÇÃO:Inglês (LP);Letras - Língua Portuguesa e Inglesa (LP);Letras – Tradutor e Intérprete;Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglês:Letras com Habilitação em Inglês (LP);Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP);Letras com Habilitação em Português e Inglês;Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP);Letras com Habilitação em Português/ Inglês e Respectivas Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Secretariado Bilíngue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês (LP);Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês;Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês (LP);Letras com Habilitação Tradutor/ Inglês;Secretariado – Habilitação em Inglês:Secretariado Bilíngue:Secretariado Bilíngue — Habilitação Português/ Inglês;Secretariado Bilíngue - Habilitação Portuquês/ Inglês (LP);Secretariado Executivo;Secretariado Executivo Bilíngue:Secretariado Executivo Bilíngue - Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Executivo Bilíngue - Habilitação Português/ Inglês (LP);Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês: Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês (LP);Secretariado Executivo Trilíngue;Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês;Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês:Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado Inglês (LP);Tecnologia em Automação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês;Tecnologia em Formação de Secretariado/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês; Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês;Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês (LP); Tecnologia em Secretariado Executivo Trilíngue/ Inglês (LP);Tradutor e Intérprete;Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês (LP) OBSERVAÇÃO: QUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICEN-

CIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

2 - 176412- Representação e Comunicação em Lingua Estrangeira Moderna : Inglês III(Secretariado)

REOUISITOS DE TITULAÇÃO:Letras com Habilitação de Tradutor/ Inglês; Letras com Habilitação em Inglês (LP); Letras com Habilitação em Língua e Literatura Inglesa (LP);Letras com Habilitação em Português e Inglês (LP);Letras com Habilitação em Português, Inglês e Literaturas (LP);Letras com Habilitação em Secretariado Bilíngue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretariado Executivo Bilíngue/ Inglês;Letras com Habilitação em Secretário Executivo Bilíngue/ Inglês:Letras com Habilitação em Tradutor e Intérprete/ Inglês;Secretariado Bilíngue - Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Executivo Bilíngue: Secretariado Executivo Bilíngue - Habilitação Português/ Inglês; Secretariado Executivo com Habilitação em Inglês;Secretariado Executivo Trilíngue;Secretariado Executivo Trilíngue - Português / Inglês / Espanhol; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado/ Inglês;Tecnologia em Formação de Secretariado/ Inglês;Tecnologia em Formação de Secretário/ Inglês; Tecnologia em Secretariado; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue; Tradutor e Intérprete com Habilitação em Inglês

OBSERVAÇÃO: OUANDO SE TRATAR DE CURSOS DE LICEN-CIATURA CONSIDERAR (LP) = Licenciatura Plena ou equivalente; (EI) = Esquema I; (EII) = Esquema II)

5. Obedecidos os requisitos de titulação, poderá o candidato, mediante opcão, inscrever—se em mais de um componente curricular, registrando tal vontade na ficha de inscrição.

5.1. O candidato que se inscrever nessa condição assumirá o risco das provas serem realizadas na mesma data e horário. extinguindo os seus direitos em relação aos componentes curriculares em que for considerado ausente

CAPÍTULO IV

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA 1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere o Subanexo 2, do Anexo XXII, do inciso XXII do artigo 1° da Lei Complementar n° 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula. acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 18/09/2019 à 02/10/2019, no horário das 8H00 ÀS 16H30 E DAS 19H00 ÀS 21H00, no local abaixo indicado:

Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO BADRAN

Cidade: SÃO JOAOUIM DA BARRA Endereço: RUA MARANHÃO - 1225

BAIRRO: VILA DEIENO - CEP: 14600-000 - CIDADE: SÃO JOAOUIM DA BARRA - SP Telefone (16) 3818-2192

E-mail: E094ADM@CPS.SP.GOV.BR

Site da Unidade de Ensino: www.etecpedrobadran.com.br Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br

1.1. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, anesar desses dias serem computados no prazo da inscrição

2. São condições para inscrição: 2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998;

2.1.1. Poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que pos suem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

2.1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga—se a comprovar, no mento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária, conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil:

b) O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, median te apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justica e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram, na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil:

c) Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justica com os documentos que o instruíram.

2.2. Possuir, no mínimo. 18 anos na data da inscrição:

2.3. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se sexo masculino;

2.4. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. Estar com o Cadastro de Pessoa Física – CPF regularizado; 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga ções do emprego;

2.7. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada oor qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e / ou municipal:

2.8. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT;

2.9. Não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.10. Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no Capítulo III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito;

2.11. Entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretárias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997:

2.12. Preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.10. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral — RG, ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as conseguências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXO III do presente Edital.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias:

6.1. A candidata lactante deverá encaminhar sua solicita ção, até o término das inscrições, junto a Direção da Unidade de Ensino responsável pela seleção pública;

6.2. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata); 6.3. No requerimento, que constitui o ANEXO IV do presente

Edital, deverá constar os dados do adulto responsável pela guarda do lactente, e ao requerimento a candidata deverá juntar cópia da certidão de nascimento do lactente e do documento de identidade com foto do adulto responsável;

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata:

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de um fiscal:

6.6. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

7. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indíge nas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO VIII ao presente Edital.

8. A inscrição implicará o conhecimento das condições pre vistas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planeiamento) e site do CEETEPS, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da Etec (quando houver), as publicações de todos os Editais alusivos ao Processo Seletivo Simplificado.

9.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino e no site da Etec não têm caráter oficial, sendo mera mente informativas.

10. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES 1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Etec, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado, divulgado no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo, site do CEETEPS e afixado nas dependências da Unidade

de Ensino e, ainda, no site da Etec (guando houver). 2. Além de atender ao requisito previsto no Capítulo III, o deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador e, ainda, do atendimento às condições elencadas nos subitens 2.1, a 2.12 do item 2 do Capítulo V deste Edital.

2.1.1. Não registrar na ficha de inscrição a titulação, bem como o(s) componente(s) curricular(es), para o(s) qual(is) deseja participar no Processo Seletivo Simplificado;

2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato guando:

2.1.2. Não apor a assinatura na ficha de inscrição:

2.1.3. Quando a cópia dos documentos juntados não estiver em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual no 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591. de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função correspondente ao emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir especificados:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral - RG da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF e a identifica ção do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará. mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, conforme a seguir especificado:

4.1. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auricular (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1, do item 3, deverá encaminhar solicitação formal:

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá—lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.2. Ao candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3. deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência:

5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3 do presente Capítulo serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, expostos nos subitens 4.1. e 4.2. do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas na seleção pública.

7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da Prova de Métodos Pedagógicos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de entrega do Memorial Circunstanciado e aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

8 O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições correspondentes a função do emprego público permanente de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado da seleção pública.

11. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Etec, composta obrigatoriamente por 05 (cinco) membros sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes, e contendo pelo menos um especialista na área de ensino do componente

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação da seleção pública. 2.1. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo.

o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de Processo Seletivo Simplificado, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO IX DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará, obrigatoria-

mente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir: 1.1. Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos), de caráter eliminatório e classificatório; e

1.2. Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas), de caráter eliminatório e classificatório. 2. O Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos)

versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, de acordo com o componente curricular oferecido no Processo Seletivo Simplificado. 2.1. Deferida a inscrição, o candidato será convocado para entregar o Memorial Circunstanciado, elaborado pelo candidato,

conforme modelo que constitui o ANEXO VI deste Edital, com

documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais. 2.1.1. Para efetuar a entrega do Memorial Circunstanciado por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, juntamente com a documentação comprobatória. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

